

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Exmo. Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação,

De acordo com o Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional, elaborado em 2018 com a coordenação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), em Portugal, existem 14.748 edifícios e 31.526 fogos sem as condições mínimas de habitabilidade.

Esta realidade impacta em 187 municípios, com um total de 25.762 famílias identificadas nestas condições, sendo que existem municípios - Mira, Monforte, Mourão, Murtosa, Amadora, Almada, Loures e Mesão Frio - onde a percentagem de famílias em situação de carência habitacional, face ao total de famílias residentes, assume uma expressão significativa, acima dos 3%.

Este levantamento, “um diagnóstico abrangente das carências habitacionais graves existentes no país”, serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Direito à Habitação, criado pelo Decreto-lei nº 37/2018 de 4 de Maio. O 1º Direito definiu 2024 como a data limite de execução das soluções para pôr termo às carências habitacionais identificadas.

O programa tem por fim ajudar as famílias portuguesas que vivem em situações indignas sem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação condigna, prevendo apoios para construção, reabilitação, arrendamento, ou aquisição. Estão previstas participações do Orçamento de Estado variáveis entre os 30% e os 60% a fundo perdido. Para o restante as autarquias podem recorrer a empréstimos, que não contam para a capacidade de endividamento, e suportam até 90% do valor.

Em Janeiro de 2020, o Orçamento de Estado 2020, propôs um orçamento de 180 milhões de euros, dos quais 150 milhões correspondem a despesa efetiva para apoio às várias dimensões da política de habitação do IHRU para executar as políticas públicas de habitação.

Quanto ao Programa 1.º Direito, o OE 2020 propôs recursos financeiros, destinados a comparticipações não reembolsáveis, totalizando 700 milhões de euros até 2024, determinando a criação de uma Bolsa Nacional de Alojamento Urgente, em cooperação com a Segurança Social.

Em Abril de 2020, na sequência do estado de emergência declarado por motivo de saúde pública, a Lei 4-C/2020 de 6 de Abril determinou para o IHRU a responsabilidade de apoiar as carências no mercado de arrendamento decorrentes da quebra de rendimentos das famílias, derivada pela paragem da atividade económica.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm requerer a V. Exa as diligências no sentido de obter resposta às seguintes questões:

1. Qual é a taxa de execução deste programa entre 2018 e 2020, até à data de 17 de Março, anterior à primeira declaração de estado de emergência? Quantos protocolos foram elaborados? Qual foi a verba distribuída? Quantos fogos estão concluídos ou quantos estão em fase de projecto?
2. A 17 de Março de 2020, qual era a calendarização proposta das diversas etapas necessárias para cumprir os objectivos do programa até 2024?
3. Hoje, considerando que a pandemia Covid19 exigirá um reajustamento de recursos do IHRU, qual o impacto na execução do programa 1º Direito até 2024?
4. Que sinergias foram geradas entre o governo e o 3º sector, proprietário de núcleos de habitação a custos controlados existentes em diversos pontos do país?
5. Considerando que as autarquias com menor capacidade de endividamento são potencialmente as que têm maiores carências a nível habitacional, há alguma relação entre as taxas de comparticipação previstas e a capacidade de endividamento das autarquias?

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2020

Deputado(a)s

ALEXANDRE POÇO(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

FILIPA ROSETA(PSD)